



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Deliberação CONSEMA 15/98

De 10 de setembro de 1998.

57^a Reunião Extraordinária do Plenário do CONSEMA.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 57^a Reunião Plenária Extraordinária, acolheu o parecer favorável da Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**SPAT-Sistema Produtor Alto Tietê – Barragens de Biritiba Mirim, Paraitinga e Complementação da Barragem de Taiaçupeba**”, de responsabilidade do DAE – Departamento de Água e Energia Elétrica. (Proc. SMA 13.532/95), e decidiu: 1. reiterar, além das medidas mitigadoras e das recomendações, as exigências requeridas para a Licença de Instalação constantes do Parecer Técnico CPRN/DAIA 241/98, as quais passam a ser transcritas com a nova redação proposta pela Câmara Técnica; e 2. estabelecer que relatório sobre a consecução das exigências que abaixo recebem os números 17, 18, 19 e 22, seja apresentado ao Plenário.

Exigências para LI:

- 1) apresentar a concepção do programa de conservação das bacias de drenagem e de controle do uso e ocupação do solo, objetivando garantir a manutenção da qualidade das águas, discriminando as medidas de proteção, os responsáveis e a estimativa de custos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- 2) apresentar proposta de convênio com a Secretaria do Meio Ambiente, através do Departamento de Uso do Solo Metropolitano-DUSM, visando à proteção e à fiscalização das áreas de proteção de mananciais;
- 3) apresentar levantamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento sobre o uso de agrotóxicos nas áreas de culturas atuais e futuras;
- 4) apresentar a concepção de programa de controle de vetores que contemple levantamentos da área de influência dos reservatórios e sua monitorização, visando à identificação dos potenciais criadouros de vetores e/ou hospedeiros intermediários de doenças de veiculação hídrica;
- 5) apresentar a definição do balanço hídrico do SPAT, para garantir as vazões necessárias para os vários usuários;
- 6) apresentar detalhamento dos programas de minimização e de controle dos processos de assoreamento e erosão, contemplando os serviços de controle e desassoreamento contínuo das drenagens, principalmente durante a fase de implantação do empreendimento; destes programas deverá constar o monitoramento contínuo da estabilidade das encostas no entorno de todos os reservatórios que constituem o SPAT e dos taludes das interligações, compreendendo desde a identificação de áreas propensas à instalação dos diversos processos erosivos (laminar, sulcos, ravinas, rastejamentos e escorregamentos) até a proposição de medidas preventivas, de controle e corretivas com vistas à minimização dos impactos ambientais correlacionados, devendo-se priorizar as áreas mais susceptíveis, principalmente aquelas onde já existem processos erosivos instalados;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- 7) apresentar a concepção do programa de minimização dos processos erosivos a jusante das barragens, contemplando estudos sobre as consequências do aumento da capacidade de erosão do próprio leito e do transporte do material pelas drenagens a jusante das barragens, após a implantação do empreendimento e das respectivas medidas mitigadoras;
- 8) apresentar detalhamento do programa de monitoramento do lençol freático, contemplando as áreas adjacentes aos futuros reservatórios, objetivando a identificação dos locais que poderão ser alagados em função do enchimento dos reservatórios e das possíveis influências da elevação do lençol freático sobre os sistemas de lançamento de efluentes, as fundações das obras civis, as edificações e outros existentes na região e as respectivas medidas compensatórias para áreas agricultáveis ou habitadas atingidas;
- 9) apresentar a concepção de programa de monitoramento sismológico contínuo, a ser desenvolvido por instituição especializada; recomenda-se que seja estabelecido um sistema integrado com as demais barragens do SPAT;
- 10) apresentar detalhamento do programa de recuperação das áreas de empréstimo e bota-fora. A recuperação das áreas já degradadas deverá ser executada no início da implantação do empreendimento, objetivando antecipar a minimização dos impactos ambientais já desencadeados. A recuperação das novas áreas deverá ser iniciada tão logo cessem as intervenções, com o estabelecimento de cronograma adequado às condições climáticas da região;
- 11) atualizar, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, o cadastro dos processos que interferem na área de influência direta do empreendimento, passando à SMA estes dados atualizados; verificar qual o número correto do processo DNPM que interfere na área de influência direta do reservatório de Biritiba Mirim - se 40003956 (como indicado no mapa) ou 40003958 (como indicado na tabela) – e, igualmente, oferecer à SMA esta informação, como também aquelas referentes ao titular, ao bem mineral, à situação atual do processo junto ao DNPM e à área de abrangência;
- 12) apresentar proposta de utilização precária de recursos minerais na área de inundação do empreendimento durante sua construção;
- 13) apresentar detalhamento do programa de reflorestamento da bacia de contribuição e da faixa de proteção de todos os componentes do SPAT, compreendendo procedimentos técnicos específicos para o reflorestamento heterogêneo com espécies nativas; este



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

programa deverá ser executado pelo DAEE, podendo criar-se sistema de fomento florestal para proprietários lindeiros;

- 14) apresentar detalhamento da proposta de implantação de viveiro de mudas;
- 15) apresentar detalhamento do Plano de Conservação da Ictiofauna e Apoio ao Desenvolvimento da Ictiofauna, incluindo estágio de desenvolvimento do projeto das estruturas para transposição de peixes;
- 16) apresentar detalhamento do programa de limpeza da bacia de acumulação, considerando a remoção total da fitomassa dos novos reservatórios e o controle de macrófitas; este programa deverá prever um monitoramento limnológico e de qualidade das águas para subsidiar estimativa da fitomassa, objetivando garantir a qualidade das águas e a prevenção do aumento do grau trófico;
- 17) apresentar detalhamento do programa de monitoramento, salvamento e resgate da fauna, considerando levantamentos primários de fauna e flora das áreas diretamente afetadas e o estudo da capacidade de suporte das áreas remanescentes;
- 18) apresentar proposta detalhada do programa de compensação da perda de ecossistemas naturais; esse detalhamento deverá contemplar, além da forma de investimento em unidade de conservação já existente, a criação de nova unidade para preservação de amostras representativas dos ambientes a serem inundados, nos termos da Res. Conama 02/96; a proposta deverá envolver levantamento dos aspectos fundiários, da fauna e da flora e informações sobre a modalidade e os custos envolvidos para criação, implantação e administração da nova unidade em convênio com o Instituto Florestal;
- 19) apresentar proposta de convênio com a SMA, através da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA, visando à implementação de um Plano de Desenvolvimento Sustentável para os Municípios de Salesópolis e Biritiba Mirim; deverá ser previsto, no mínimo, 1% (um por cento) do valor dos empreendimentos para efetivação deste plano, o qual deverá ser submetido ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, para a apreciação e eventuais vinculações às demais exigências;
- 20) comprovar a implementação do Plano de Divulgação à População, conforme proposto no EIA, através de relatórios periódicos, a partir da fase de licença prévia do empreendimento;
- 21) apresentar a concepção de Plano de Desmobilização de Mão-de-Obra a ser empregada na implantação deste empreendimento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

- 22) apresentar detalhamento do Programa de Compensação Sócio-Econômica para a população diretamente afetada, contemplando indenizações das terras e benfeitorias, das safras agrícolas e dos trabalhadores rurais; para o desenvolvimento deste programa, o empreendedor deverá apresentar os resultados do cadastro físico das propriedades e do levantamento sócio-econômico das famílias atingidas e vinculá-los aos programas e/ou propostas específicos com vistas a atender as diferentes demandas dos diferentes segmentos sociais; este programa deverá contemplar, também, os proprietários e atividades atingidos pela relocação de infra-estrutura;
- 23) apresentar detalhamento do programa de relocação da infra-estrutura física (acessos viários, telefonia e energia), com as respectivas anuências dos órgãos competentes;
- 24) apresentar detalhamento da proposta de relocação do oleoduto com a respectiva anuência da Petrobrás.

Stela Goldenstein

Secretária do Meio Ambiente

Presidente do CONSEMA

GSF-PS